



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais
Processo Seletivo RNA 2023.2
Edital Nº 02/2023 – RNA – Retificado em 26/10/2023

A Coordenação Geral da Rede Nordeste Aeroespacial (RNA) torna público o presente Edital e convida interessados a solicitar inscrição no Processo Seletivo do Curso de Mestrado para ingresso em 2024.1 (segundo semestre) nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da RNA nas seguintes Instituições de Ensino Superior: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1. VAGAS

1.1 As instituições integrantes da RNA (Quadro I) oferecem 46 (quarenta) vagas, distribuídas de acordo com o Quadro II, com alocação de vagas especiais para Instituições Estratégicas (Quadro III) e vagas especiais de capacitação / aperfeiçoamento para servidores dos quadros das IES membros da rede.

1.2 São oferecidas 14 (quatorze) vagas para ações afirmativas, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 3.298 (20/12/1999), artigos 3º e 4º, e da Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, a qual estabelece um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas para os seguintes grupos: I. PcD (Pessoas com deficiência); II. Pessoas negras (pretas e pardas); III. Pessoas indígenas; IV. Pessoas quilombolas; V. Pessoas trans; e VI. Pessoas em situação de baixa renda, sendo 05 (cinco) para UEMA/UFMA, 03 (três) para UFPE e 06 (seis) para (UFRN). Não haverá primazia de Candidato que acumular identidade PPIQAD. Os candidatos/as às vagas de ações afirmativas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência e, sendo classificado na vaga de ampla concorrência, ocupará esta vaga, liberando a vaga de ação afirmativa para o próximo classificado.

Quadro I: Instituições associadas à RNA

UEMA	PPGEA / UEMA
UFMA	PPGAERO / UFMA
UFPE	PPGEA / UFPE
UFRN	PPGEA / UFRN

Quadro II: Distribuição de vagas

VAGAS	UEMA + UFMA	UFPE	UFRN
Ampla concorrência	7	4	8
Ações afirmativas / PPIQAD	5	3	6
Servidores	1	1	2
Estratégicas	3	2	4
Total por Instituição	16	10	20

Quadro III: Instituições Estratégicas

AEB	Agência Espacial Brasileira
CLA	Centro de Lançamento de Alcântara
CLBI	Centro de Lançamento da Barreira do Inferno
CETENE	Centro de Tecnologias Estratégicas



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



	do Nordeste
FAB	Força Aérea Brasileira
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



1.3 As vagas destinadas aos Servidores das Instituições Associadas, das Instituições Estratégicas e de ações afirmativas (PPIQAD) não preenchidas serão remanejadas para demanda de ampla concorrência de cada Programa da RNA. Os Programas da RNA não são obrigados a preencher a totalidade das vagas disponibilizadas neste Edital.

2. LINHAS DE PESQUISA

2.1 Os Programas da RNA atuam na área de concentração Ciências e Tecnologias Aeroespaciais, composta por quatro linhas de pesquisa, conforme especificado no Quadro IV.

Quadro IV: Linhas de Pesquisa dos Programas da RNA*

Ciências Atmosféricas (UFRN)	Modelagem atmosférica. Física e química da atmosfera terrestre e de outros planetas. A atmosfera e sua influência nos veículos lançadores. Propagação de ondas de rádio (telemetria) na atmosfera terrestre. Formação de plasma em manobras de reentrada de artefatos espaciais.
Ciências Espaciais (UFRN)	Física solar. Física das relações Sol-Terra. Meio interplanetário. Geoespaço e alta atmosfera terrestre. Radiações no geoespaço: cinturões de radiação de van Allen, campo geomagnético e plasmasfera. A ionosfera e sua influência na propagação de sinais satelitais.
Hipersônicas (UFRN)	Veículos aeroespaciais hipersônicos. Termodinâmica de altas temperaturas. Projetos aerodinâmicos, térmicos e estruturais. Combustão de mistura hidrogênio-ar atmosférico em velocidade supersônica. Lançamentos sub-orbitais em velocidades hipersônicas através da atmosfera terrestre.
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais** (UFRN, UFPE, UFMA e UEMA)	Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço. Antenas, transponders, nanosatélites, sistemas embarcados. Isolamento térmico. Vibrações e integridade de sistemas. Engenharia de sistemas. Qualificação espacial para sistemas mecânicos e sistemas eletro/eletrônicos.

* Programas da RNA: UFMA, UEMA, UFPE e UFRN.

** Linha de pesquisa comum aos Programas da RNA.

Observação: Vagas remanescentes, poderão ser redistribuídas entre os Polos

3. CRONOGRAMA

3.1 No Quadro V apresentam-se as datas atinentes ao Processo Seletivo RNA 2023.

Quadro V: Cronograma do Processo Seletivo RNA 2023

INSCRIÇÃO	25/09/2023 a 27/10/2023 25/09/2023 a 10/11/2023
Homologação da solicitação de inscrição	31/10/2023 14/11/2023
Solicitação de recurso para homologação da solicitação de inscrição	01/11/2023 a 06/11/2023 16/11/2023 a 20/11/2023
Resultado do recurso da homologação da solicitação de inscrição	07/11/2023 21/11/2023
RESULTADO DE ANÁLISES DE PLANOS DE TRABALHO	08/11/2023 22/11/2023
Solicitação de recurso de Planos de Trabalho	09/11/2023 a 13/11/2023 23/11/2023 a 27/11/2023
Resultado do recurso de Planos de Trabalho	14/11/2023 28/11/2023
Arguição (on-line)	16/11/2023 a 23/11/2023



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



	29/11/2023 a 06/12/2023
Resultado da Arguição	24/11/2023 07/12/2023
Solicitação de recurso da Arguição	27/11/2023 a 29/11/2023 11/12/2023 a 13/12/2023
Resultado do recurso da Arguição	30/11/2023 14/11/2023
Resultado da avaliação do CURRICULO LATTES	01/12/2023 15/12/2023



REDE NORDESTE AEROSPAIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Solicitação de recurso para avaliação do Currículo Lattes	04/12/2023 a 06/12/2023 18/12/2023 a 21/12/2023
Resultado do recurso para avaliação do Currículo Lattes	07/12/2023 22/12/2023
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	11/12/2023 - 12/12/2023 02/01/2024 - 03/01/2024
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras aprovadas	13/12/2023 - 14/12/2023 04/01/2024 - 05/01/2024
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	11/12/2023 - 14/12/2023 02/01/2024 - 05/01/2024
Análise documental de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda aprovadas	11/12/2023 - 14/12/2023 02/01/2024 - 05/01/2024
Resultado dos procedimentos de aferição	15/12/2023 08/01/2024
Solicitação de recurso contra o resultado dos procedimentos de aferição	18/12/2023 a 20/12/2023 09/01/2024 a 11/01/2024
Fase de análise recursal	21/12/2023 a 02/01/2024 12/01/2024 a 16/01/2024
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	22/12/2023 15/01/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	02/01/2024 16/01/2024
Resultado do julgamento dos recursos	03/01/2024 17/01/2024
RESULTADO FINAL, MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	
RESULTADO FINAL	04/01/2024 18/01/2024
Período de Matrícula	A partir de 08/01/2024 22/01/2024 (dependendo dos Calendários Acadêmicos de cada Polo da RNA)
Previsão para início de aulas	A partir de 04/03/2024 (dependendo dos Calendários Acadêmicos de cada Polo da RNA)

4. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para ser homologada, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período definido no cronograma deste edital (item 3, Quadro V), até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59), horário de Brasília, feita exclusivamente no sistema eletrônico de Processo Seletivo do SIGAA da UFMA, via Internet, utilizando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, na URL:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

4.2. Poderá se inscrever portador de diploma de graduação expedido por Instituição autorizada pelo Conselho Nacional de Educação e credenciada ao MEC, em qualquer área do conhecimento.



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



4.3. O Candidato não pode se inscrever simultaneamente em mais de uma Instituição da RNA.

4.4. Formando (Graduação em 2023.1) poderá concorrer a este certame, ficando a matrícula no Programa de Pós- Graduação da RNA condicionado à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da Graduação.

4.5 O Candidato deve efetuar cadastro na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e/ou atualizar dados pertinentes. Para avaliação de Currículo, serão considerados apenas os dados atualizados até a data do último dia de solicitação de inscrição, quando então serão coletadas as informações para a pontuação na prova de títulos.

4.6. Para definir a Proposta do Plano de Trabalho (contendo a Linha de Pesquisa e o tema a ser desenvolvido), recomenda-se entrar em contato com Docentes da RNA via link (Quadro VI).

Quadro VI: URL dos Programas da RNA

INSTITUIÇÃO	URL
UEMA	https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1468
UFMA	http://www.ppgaero.ufma.br
UFPE	http://www.ufpe.br/ppgea
UFRN	https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=30029

5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

No Quadro VII constam os documentos necessários à solicitação de inscrição no Processo Seletivo RNA 2023.2.

Quadro VII: Documentos para solicitação de inscrição no Processo Seletivo RNA 2023.2

a	Cópia da identificação oficial, com foto e CPF (frente e verso), digitalizado em formato pdf
b	Cópia do passaporte com foto e data de validade (para estrangeiro)
c	Cópia do Diploma de Graduação ou equivalente (frente e verso)
d	Comprovante de provável concluinte (Candidato em final de graduação), assinado pela Coordenação do Curso de Graduação
e	Histórico Escolar de Graduação (frente e verso)
f	Proposta de Plano de Trabalho (orientações em ANEXO I)*
g	Link de acesso ao Currículo Lattes (copiar e colar o link em uma folha e gerar um arquivo PDF)
h	Documentação comprobatória do Currículo Lattes (de acordo com o ANEXO II)
i	Comprovante de Vínculo com Instituição Associada (apenas para Servidor / vagas de capacitação)
j	Comprovante de Vínculo com Instituição Estratégica (apenas para membro da Instituição / vagas estratégicas)
k	Documentação específica para vagas reservadas a Ações afirmativas
k.1	Pessoas com Deficiência (PcD):



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



	<p>a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e</p> <p>b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.</p>
k.2	Pessoas negras (pretas e pardas): Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo IV deste edital.
k.3	Pessoas indígenas: <p>a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo V deste Edital;</p> <p>b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.</p>
k.4	Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
k.5	Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo X deste edital.
k.6	Pessoas em situação de baixa renda: <p>a) Autodeclaração de pessoa em situação de baixa renda, conforme Anexo XI;</p> <p>b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.</p>

Observação: Sugerimos que antes de propor um Plano de Trabalho, faça uma prévia consulta com os pesquisadores do programa.

5.1 Informações adicionais sobre documentação para homologação da solicitação de inscrição

A documentação deverá ser anexada ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE no SIGAA em arquivos PDF, não ultrapassando 5MB de capacidade cada. Portanto, o Candidato deve digitalizar cada item do Quadro VII do Edital necessário à solicitação de inscrição, produzindo 1 (um) arquivo PDF para cada item.

Não será homologada solicitação de inscrição com pendência de documentos indicados no Quadro VII.

O diploma de graduação obtido em Instituição estrangeira deve ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de emissão do diploma, ou apresentar Apostila de Haia, quando se tratar de país signatário da Convenção da Apostila de Haia.



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Diploma de Graduação e Histórico Escolar obtidos em Instituição de ensino estrangeira devem ser acompanhados da tradução para o idioma Português.

No caso de candidatos estrangeiros, as inscrições deverão ser feitas via SIGAA. A aceitação de diplomas estrangeiros para fins de participação no processo seletivo está condicionada a análise e ao Reconhecimento do Colegiado do Programa, caso não tenha sido Revalidado em IES brasileira. Em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de revalidação do diploma pelos meios oficiais.

Não será aceito pedido de acréscimo ou substituição de documentação de solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital.

Servidores e membros de instituições Estratégicas que não anexarem o respectivo comprovante de vínculo, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

Candidato autodeclarado em grupo beneficiário das Ações Afirmativas que não anexar o respectivo comprovante, concorrerá à vaga de ampla concorrência.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

A proposta de PLANO DE TRABALHO pode ser escrita em Português ou Inglês e ter afinidade com a Linha de Pesquisa do respectivo Programa de Pós-Graduação da RNA.

Na hipótese de haver mais de uma solicitação de inscrição de um mesmo Candidato, será considerada válida apenas a ÚLTIMA solicitação feita dentro do período hábil para inscrições - as anteriores serão descartadas.

5.2 Informações adicionais sobre documentação comprobatória do Lattes

A documentação comprobatória do Currículo Lattes (ANEXO II) deve consistir exclusivamente de: Certificado(s) de participação em Projeto(s) de Iniciação Científica ou Tecnológica (voluntária ou não), Certificado(s) de Monitoria de Disciplina(s) na Graduação (voluntária ou não), Certificado(s) de Curso(s) de Extensão (carga horária mínima = 20 horas/curso), Projeto(s) de Pesquisa; capa dos Anais do(s) evento(s) + índice(s) mostrando a(s) página(s) do(s) artigo(s) publicado(s) ou do(s) trabalho(s) em conferência(s) (nacional ou internacional) + primeira página do(s) artigo(s), primeira página do(s) artigo(s) publicado(s) em periódico(s) (nacional ou internacional). Apenas serão pontuadas produções e atividades científicas documentadas e lançadas no Currículo Lattes pelo Candidato.

5.3 Informações adicionais para Candidato com vínculo em Instituição Associada ou Estratégica

Candidato enquadrado na categoria Servidor Efetivo Ativo de Instituição da RNA (Quadro I) ou



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Estratégica (Quadro III) deve inserir no documento PDF o comprovante digitalizado de vínculo efetivo ativo com a Instituição, emitido e assinado pelo responsável imediato ou autoridade competente da Instituição.

São destinadas vagas para capacitação de Servidores Efetivos Ativos ou Bolsista (ativo ou concluído nos últimos dois anos) das Instituições Estratégicas (Quadro III). Candidato enquadrado nesta categoria deve inserir no documento PDF o comprovante digitalizado de vínculo efetivo ativo ou a declaração de bolsista (ativo ou concluído nos últimos dois anos) e carta de anuência / apoio / encaminhamento à indicação do Candidato, emitida e assinada por responsável imediato ou autoridade competente da Instituição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Processo Seletivo RNA 2023.2 seguem o CRONOGRAMA informado no Quadro V.

O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VII), especificando os recursos e tratamento diferenciado adequado. A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

Candidata lactante que necessitar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VII) e anexá-lo ao documento PDF.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o Candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Programa da RNA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1 Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas

A HOMOLOGAÇÃO tem caráter eliminatório. Caso o Candidato realize mais de uma solicitação de inscrição, apenas a última será considerada no Processo Seletivo, sendo eliminadas as solicitações anteriores.

6.2 Etapa 2: Avaliação da Proposta do Plano de Trabalho

O PLANO DE TRABALHO tem caráter classificatória. O Candidato deve seguir as recomendações do ANEXO I para elaborar a Proposta de Plano de Trabalho, cujo tema deve ter afinidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação escolhido (Quadro IV).

A Proposta será pontuada de acordo com: relevância do tema, pertinência com a Linha de Pesquisa da RNA escolhida, clareza e redação. A análise será feita por 2 (dois) membros das Comissões Locais de Seleção integrantes da RNA, de modo independente. A Nota do Plano de Trabalho (NPT) será determinada em uma escala de 0,0 a 10,0 com precisão de uma casa decimal, resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos Avaliadores, ver Eq. (1):



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



$$\underline{NPT} = \frac{(Nota do Avaliador I) + (Nota do Avaliador II)}{2} \quad (1)$$



Não é obrigatório definir o Orientador para poder participar do Processo Seletivo. Contudo é fortemente recomendado entrar em contato com potenciais orientadores antes de submeter a solicitação de inscrição no Processo Seletivo, de modo a garantir a convergência entre tema e Linha de Pesquisa do Docente com o qual o Candidato pretende trabalhar.

6.3 Etapa 3: Arguição oral do(a) candidato(a)

Arguição oral do(a) candidato(a), na modalidade remota (**online**), com dois membros das Comissões Locais de Seleção, terá a pontuação NAR (Nota da Arguição) de acordo com os critérios descritos no ANEXO IX deste Edital. O não comparecimento no local (plataforma Google Meet ou semelhante) e horário definidos implica na desclassificação do(a) candidato(a). Esta etapa é de caráter eliminatório. O(A) candidato(a) para ser promovido(a) para a etapa seguinte, deverá obter nota (média aritmética simples entre os avaliadores) $NAR \geq 5,0$.

6.4 Etapa 4: Avaliação de Currículo Lattes

A avaliação do CURRÍCULO LATTES tem caráter classificatório. A Comissão do Processo Seletivo RNA 2023 avaliará a pontuação do Candidato de acordo com o ANEXO II.

As notas do Currículo Lattes (NCL) serão normalizadas, atribuindo-se nota 10 (dez) ao Candidato com maior pontuação.

6.5 Etapa 5: Heteroidentificação para Candidato negro / preto ou pardo

Optante autodeclarado negro / preto ou pardo aprovado nas etapas 6.1, 6.2 e 6.3 submeter-se-á a heteroidentificação, que consistirá em análise fenotípica, feita por meio de fotografias enviadas anexadas ao documento PDF da solicitação de inscrição e, posteriormente, de um vídeo (conforme Anexo VI), durante entrevista via Google Meet.

A heteroidentificação será realizada por banca formada por membros da CVER - Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, institucionalmente designada para processos seletivos. A CVER de cada Instituição da RNA designará também membros para compor a Banca Recursal ao resultado da heteroidentificação.

6.6 Etapa 6: Resultado Final

Esta etapa é classificatória. A Nota Final (NF) será calculada de acordo com a Equação (2):

$$NF = \frac{(4 \times NPT) + (4 \times NAR) + (2 \times NCL)}{10}, \quad (2)$$

considerando uma precisão de 1 (um) dígito decimal, sendo NF = nota final, NPT = nota do Plano de Trabalho, NCL

= nota do Currículo Lattes e NAR = nota da arguição. A nota final (NF) será atribuída em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1. Os resultados das etapas do Processo Seletivo serão apresentados em documento PDF contendo o número da inscrição do Candidato e a Nota Final, divulgados na Área de Notícias, na página eletrônica do PPGAERO, na seguinte URL:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



[lc=pt_BR&idPrograma=1463](#)

Os resultados também estarão disponíveis nas páginas dos respectivos Programas da Rede RNA.

7.1.1. A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a Equação (2) do item 6.6 deste Edital, isto é, a nota final NF é igual à soma das notas NPT, NAR e NCL ponderadas pelos pesos de quarenta por cento, quarenta por cento e vinte por cento, respectivamente.

7.1.2. Estará aprovado o Candidato que atingir nota final (NF) igual ou superior a 5 (cinco).

7.1.3. O Resultado Final, com a classificação dos Candidatos, será apresentado pela Comissão de Seleção Local e será homologado pelos respectivos Colegiados Locais.

7.2. O resultado da classificação geral será divulgado em quatro listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- a) Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- b) Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- c) Lista de vagas reservadas para servidores(as);
- d) Listas de vagas estratégicas.

7.3. Para fins deste edital, considera-se:

- a) Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- b) Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- c) Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

7.3.1. Candidato com classificação além do número de vagas disponíveis ficará em suplência, podendo ser convocado, no caso de desistência, dentro do prazo de até 14 (catorze) dias após a matrícula

7.4. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada.

7.5. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

7.6. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos indicados no item 1.2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.7. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

7.8. Critérios de desempate da nota final: Na hipótese de Candidatos computarem valores



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



idênticos na Nota Final (NF), será utilizada para critério de desempate a Nota do Plano de Trabalho (NPT). Persistindo o empate, considerar-se-á para desempate a nota do Currículo Lattes (NCL). Persistindo o empate, classifica-se primeiramente o candidato com maior idade.

7.9. No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5, Quadro VII, letra k.1 deste edital, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual - visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista -TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição, conforme o item 5, Quadro VII, letra k.2 deste edital, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email do Polo para o qual o candidato solicitou inscrição, a saber: UEMA/UFMA (ppgaero@ufma.br); UFPE (ppgea@ufpe.br); ou UFRN (posgraduacao@ect.ufrn.br).

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5, Quadro VII, letras k.3 e k.4 deste edital.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

8.4 Pessoas em situação de baixa renda:

Será considerada pessoa em situação de baixa renda aquela que declarar não possuir condições financeiras nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para aferição da situação de baixa renda, o(a) candidato(a) deve anexar, no formulário de inscrição online:

1. Requerimento assinado, conforme modelo no Anexo XI;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Não será reconhecida a situação de baixa renda ao(à) candidato(a) que:

- Omitir informações e/ou torná-las falsas;
- Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- Estiver com o CadÚnico desatualizado - o prazo de validade da atualização é de no máximo 02 (dois) anos;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas

- 9.1.1. O Candidato pode recorrer do resultado em cada etapa do Processo Seletivo, fundamentando o recurso e encaminhando-o à Comissão de Seleção dentro do prazo previsto neste Edital. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao Candidato a participação na mesma sob júdice. Em caso de indeferimento, a participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo estará cancelada;



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



- 9.1.2. Serão aceitos recursos interpostos via e-mail ppgaero@ufma.br. O arquivo de recurso deve estar no formato pdf;
- 9.1.3. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao Candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada;
- 9.1.4. Homologado o processo seletivo pelo Colegiado do Programa, caso ocorra indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas ao recurso do Resultado Final indeferido e somente ao Colegiado (ou Conselho) do Centro ao qual o programa é vinculado, como última instância deliberativa.
- 9.1.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo.
- 9.1.6. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo.
- 9.1.7. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

9.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas

- 9.2.1. O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.
- 9.2.2. O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, via email da Coordenação do Polo correspondente ao qual o candidato está inscrito: UEMA/UFMA (ppgaero@ufma.br); UFPE (ppgea@ufpe.br); ou UFRN (posgraduacao@ect.ufrn.br).
- 9.2.3. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.
- 9.2.4. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).
- 9.2.5. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.
- 9.2.6. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.
- 9.2.7. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- 9.2.8. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- 9.2.9. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- 9.2.10. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras



medidas cabíveis.

10. MATRÍCULA

10.1 O Candidato classificado dentro do limite disponível de vagas da Instituição da RNA será convocado para realizar matrícula no curso, em data que será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação integrante da RNA.

10.2 Para efetivar a matrícula o Candidato classificado(a) deverá confirmar interesse na vaga e que fará o Mestrado no Programa de Pós-Graduação integrante da RNA, enviando e-mail à Secretaria do respectivo Programa, indicando no assunto “INTERESSE EM MATRÍCULA NO MESTRADO 2023.1”.

10.3 Ao manifestar seu interesse na vaga o Candidato classificado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.

10.4 O Candidato classificado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, deve anexar também, no mesmo e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico com descrição clínica do grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para Candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para Candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

Obs 1: O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

10.5 Candidato classificado(a) que confirmar interesse na vaga terá MATRÍCULA COMO ALUNO REGULAR gerada e receberá mensagem da Secretaria da Pós-Graduação da Instituição da RNA instruindo-o sobre procedimentos para MATRÍCULA em componentes curriculares, de comum acordo com o provável Orientador, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10.6 Candidato classificado(a) que não confirmar interesse de que realizará o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificado(a) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 14 dias após a matrícula.

10.7 É obrigatório ao Candidato classificado(a) se matricular em componentes curriculares no período letivo de 2024.1.

10.8 O trancamento de matrícula ou cancelamento das inscrições em todas as disciplinas no período imediato ao ingresso no curso implicará em perda de vínculo com a Instituição, resultado no desligamento do Aluno do Programa.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



10.9 Caso não se matricule em disciplinas, o/a discente terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.10 Após matricular-se no Programa, o Pós-Graduando deve realizar a matrícula nos componentes curriculares oferecido no semestre 2023.2, selecionados em comum acordo com o Orientador ou Coordenador.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação na seleção não é garantia para obtenção de Bolsa de Estudo.

11.2 O Candidato selecionado como aluno regular, em tempo Integral, com dedicação exclusiva ao curso e sem vínculo empregatício, poderá receber Bolsa de Estudo, desde que satisfaça aos critérios de concessão do órgão financiador e dos Colegiados Locais das Instituições Associadas da RNA.

11.3 Em caso de disponibilidade de bolsas, essas serão distribuídas respeitando-se **as normas específicas de cada instituição da Rede e órgão de fomento.**

11.4 O Candidato será eliminado e serão anulados os procedimentos de inscrição se, a qualquer momento, for constatada inexatidão nas informações prestadas durante o Processo Seletivo.

11.5 O Candidato deve acompanhar a publicação de resultados, notícias, comunicados, atualizações e outras informações atinentes ao Processo Seletivo. O acompanhamento poderá ser feito na Área do Notícias, na página eletrônica do PPGAERO, na seguinte URL, na URL:

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?
lc=pt_BR&idPrograma=1463](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1463)

11.6 A inscrição do Candidato implicará na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e no Regimento do Programa e da Rede (disponíveis nos sites dos Programas).

11.7 Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados às Secretarias Locais da RNA, via e-mail (ver Quadro X).

Quadro VIII: Lista de e-mails das Secretarias da RNA.

INSTITUIÇÃO	E-MAIL DA SECRETARIA
UFRN	posgraduacao@ect.ufrn.br
UFPE	ppgea@ufpe.br
UFMA	ppgaero@ufma.br
UEMA	ppgea@cct.uema.br

11.8 Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11.9 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Colegiado Geral da RNA.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial

São Luís-MA, 26 de outubro de 2023



Prof. Márcio Aurélio Pinheiro Almeida – UFMA
Coordenador Geral da RNA



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO I – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Apenas a UFRN dispõe das quatro Linhas de Pesquisa (Quadro IV). Nas demais Instituições da RNA as propostas devem, necessariamente, estar em afinidade com a Linha de Pesquisa *Materiais e Tecnologias Aeroespaciais*.

O Plano de Trabalho não é definitivo, mas deve constar de uma proposta factível, podendo ser previamente discutida com algum Docente da RNA. Recomenda-se ao Candidato entrar em contato professores do programa (Quadro VII) objetivando uma maior esclarecimento das pesquisas desenvolvidas no da RNA.

A Proposta de Plano de Trabalho deve conter no máximo 3 (três) páginas, margens 2 cm x 2 cm x 2 cm x 2 cm, com texto em espaçamento simples e letras em tamanho 12. A referida Proposta em formato PDF deve ser anexada ao Formulário de Inscrição online / SIGAA. Deve conter elementos que permitam identificar a linha e o tipo de pesquisa (teórica ou experimental) a ser desenvolvida pelo Candidato. Na avaliação da proposta, serão considerados parâmetros como relevância do tema, pertinência com a Linha de Pesquisa e consistência do Plano de Trabalho, dentre outros que os Avaliadores tomarem como pertinentes.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Título: [título preliminar da pesquisa a ser realizada - até 2 linhas]

Nome: [nome do Candidato]

Programa: [Indicar a Instituição Associada que o Candidato pretende aplicar (Quadro I)]

Linha de Pesquisa: [Indicar a Linha de Pesquisa que o Candidato pretende aplicar (Quadro IV)]

Data: [data de finalização da proposta]

Potencial orientador: [item não obrigatório]

1. Introdução / Justificativa / Contextualização do tema escolhido [Breve descrição do contexto da pesquisa, identificando o problema a ser abordado, embasando-o em referências].

2. Objetivo da Pesquisa [Identificar o objetivo da proposta, de forma coerente à solução do problema especificado anteriormente, podendo dividi-lo em Objetivo Geral e Objetivos Específicos].

3. Metodologia [Descrever o procedimento a ser empregado no trabalho, de forma abrangente, incluindo as abordagens (analíticas, numéricas e / ou experimentais) que serão utilizadas, embasando-o em referências bibliográficas ou testes / avaliações preliminares obtidos pelo Candidato ou pelo provável Orientador, especificando a forma de análise dos resultados]

4. Resultados esperados [Publicações, geração de banco de dados, patentes ou programas]

5. Aplicação dos Conhecimentos [item opcional: descrição de possível aplicação dos conhecimentos advindos do trabalho de pesquisa a ser realizado pelo Candidato]

6. Referências [conforme normas da ABNT]



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO II – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – TABELA DE PONTUAÇÃO

Preencher a tabela abaixo de acordo com a documentação comprobatória do Currículo Lattes. Em seguida, copiar apenas a tabela e inserir no documento PDF a ser anexado ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, via SIGA- A.

Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____

	DOCUMENTO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	Sub Total
Atividades Acadêmicas	Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário) (limite = 30 pontos)		5 pontos / semestre	
	Monitoria (limite = 20 pontos)		5 pontos / semestre	
	Cursos (com duração mínima de 20 h) e participação em projeto de extensão (limite = 20 pontos)		5 pontos / semestre	
Produção Científica *	Artigos em revista com Qualis A1		50	
	Artigos em revista com Qualis A2		40	
	Artigos em revista com Qualis A3		30	
	Artigos em revista com Qualis A4		20	
	Artigos em revista com Qualis B1, B2		15	
	Artigos em revista com Qualis B3, B4, B5		10	
	Artigos em revista com Qualis C ou sem indexação (limite = 5 artigos)		5	
	Artigos publicados em anais de eventos internacionais (limite = 4 artigos)		15	
	Artigos publicados em anais de eventos nacionais (limite = 4 artigos)		10	
Artigos publicados em anais de eventos regionais/locais (limite = 8 artigos)		5		
		TOTAL		

* A pontuação referente aos artigos em periódicos será computada para periódicos classificados na base de dados Sucupira / Qualis quadriênio 2017 - 2020, e área de avaliação em Engenharias III, conforme o seguinte link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO III

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 - CONSEPE (08/09/2020).

Os documentos de autodeclaração enviados por Candidatos negros / pretos ou pardos, no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo, serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) da Instituição da RNA para qual o Candidado presta exame de seleção, que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor / raça e o cargo de ocupação na Instituição da RNA para qual o Candidato presta exame (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) Candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) Candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de vídeo enviado pelo Candidato, durante a entrevista via Google Meet, e gravado segundo as instruções do Anexo VI – RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) Candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico / racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. O Candidato poderá recorrer da decisão da Banca de Avaliação de Heteroidentificação por meio de formulário específico (ANEXO VIII). Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) Candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) Candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito das Instituições da Rede RNA, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE (08/09/2020).

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) Candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2023 - RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo RNA 2023 da _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou (me considero):

() Preto

() Pardo.

Ao me autodeclarar preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de 20 ____
Cidade



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA / QUILOMBOLA
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo RNA 2023, da _____ como beneficiário de vaga destinada à Ação Afirmativa, de acordo com a Lei nº. 12.771 / 2012, declaro que sou indígena, da Etnia / Povo _____

e que () resido em Terra Indígena / Quilombola () resido em área urbana.

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, de _____ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



Edital Nº 02/2023 – RNA
ANEXO VI

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

"Eu, [dizer nome completo], inscrito no Processo Seletivo da Rede Nordeste Aeroespacial 2023, para curso de Mestrado no [dizer nome do Programa de Pós-Graduação pretendido], da [dizer nome da Instituição], me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo
3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Perfil Direito



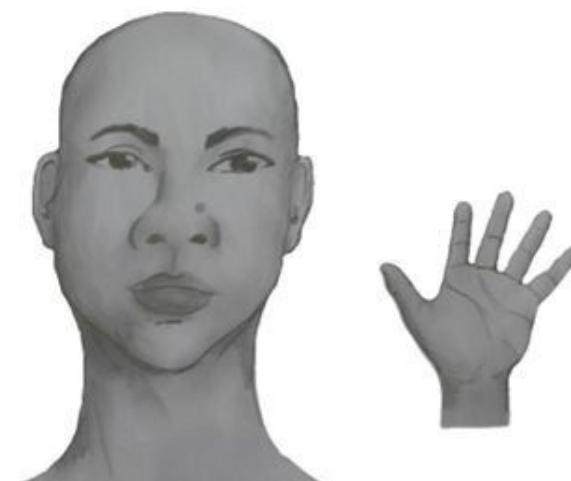
Perfil Frontal



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa

de Pós-Graduação em _____,

Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da _____ em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA
ANEXO IX
ARGUIÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	NOTA DO CANDIDATO
Conhecimento acerca de questões atuais relativas às Ciências e Tecnologias Aeroespaciais	2,5 pontos	
Arguição sobre a proposta do plano de trabalho apresentado	2,5 pontos	
Capacidade de articulação e expressão de ideias	2,5 pontos	
Pertinência do curso para a atuação profissional	2,5 pontos	
TOTAL	10,0 pontos	

Assinatura do 1º. Avaliador

Assinatura do 2º. Avaliador



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2023 - RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo RNA 2023 da _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa estabelecida na Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, e DECLARO que sou (me considero) PESSOA TRANS.

Ao me autodeclarar PESSOA TRANS, tenho ciência de que estarei sujeito(a) a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de 20 ____



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2023 – RNA

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2023 - RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo RNA 2023 da _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa estabelecida na Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, e DECLARO que sou PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Ao me autodeclarar PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA, tenho ciência de que estarei sujeito(a) a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de 20 ____